



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº 7.220**

**Institui Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana para planejar e executar as etapas dos procedimentos administrativos de regularização fundiária urbana instaurados no âmbito do Município de São Lourenço.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do inciso VIII do caput do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, definindo que compete ao Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; **considerando** o disposto na Lei Federal nº. 13.465 de 11/07/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº. 9.310 de 15/03/2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis; **considerando** a necessidade de efetuar o diagnóstico preliminar multidisciplinar das desconformidades jurídicas, urbanísticas, sociais e ambientais para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos informais; **considerando** a obrigação do Município na proposição de medidas de intervenção urbanística, social e ambiental promovidas como obrigação de fazer ao infrator ou beneficiários; **considerando** a necessidade de realizar nova composição dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana no âmbito municipal; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, com as seguintes obrigações:

**I** - propor a regulamentação do procedimento, análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal;

**II** - analisar os requerimentos de instauração de REURB, classificá-los de forma fundamentada em REURB-S ou REURB-E, nos termos do Art. 5º do Decreto da Presidência da República nº. 9.310/18;

**III** - efetuar o processamento administrativo do requerimento;

**IV** - elaborar, direta ou indiretamente, o projeto de regularização fundiária urbana;

**V** - sanear o processo administrativo;

**VI** - expedir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF cujos signatários serão o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e o Prefeito Municipal;

**VII** - encaminhar o projeto de regularização fundiária e a CRF para o Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º.** A comissão referida no Art. 1º deste Decreto será composta por:

01 engenheiro ou arquiteto;

01 assistente social;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

---

**DECRETO Nº 7.220**

**Folha 02**

01 advogado.

**Parágrafo Único.** Os servidores público serão indicados, por ato específico, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e serão, preferencialmente, concursados efetivos.

**Art. 3º.** A coordenação e organização da comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o servidor indicado por seu respectivo dirigente, podendo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração Direta ou Indireta e delegar atribuições aos seus membros.

**Art. 4º.** A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 5º.** A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para cumprir as obrigações previstas no Art.1º deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 7.112 de 02/08/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de setembro de 2018.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

**Rosana Pereira Rocha Trindade**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social